



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.010496/2021-23

PROCESSO: 08420.010496/2021-23.
CONTRATO Nº 07/2022 - SR/PF/RN.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE CARIMBOS Nº 07/2022 - SR/PF/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, **Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson**, designado pela Portaria n.º 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria n.º 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS n.º 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF n.º 751.153.524-00, portador do RG n.º 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE n.º 2418986 e matrícula PF n.º 10389, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA LEANDRO SILVA REGIS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.820.737/0001-53, sediada na Av. Interventor Mário Câmara – n.º 2118 – Loja 03, em Natal/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Silva Régis de Oliveira**, portador do RG n.º 1.870.558 - SSP/GO e CPF n.º 565.751.571-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **08420.010496/2021-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço fornecimento e entrega de carimbos, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto de contratação:

ITEM	MODELO E DESCRIÇÃO DO CARIMBO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	AUT. 4910	COMPLETO	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2		BORRACHA	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
3		REFIL	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
4	AUT. 4911	COMPLETO	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
5		BORRACHA	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
6		REFIL	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
7	AUT. 4912	COMPLETO	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00

8		BORRACHA	7	R\$	12,00	R\$	84,00
9		REFIL	7	R\$	12,50	R\$	87,50
10	AUT. 4913	COMPLETO	26	R\$	33,50	R\$	871,00
11		BORRACHA	12	R\$	12,00	R\$	144,00
12		REFIL	10	R\$	13,50	R\$	135,00
13	AUT. 4915	COMPLETO	19	R\$	38,00	R\$	722,00
14		BORRACHA	4	R\$	13,50	R\$	54,00
15		REFIL	4	R\$	14,50	R\$	58,00
16	AUT. 4916	COMPLETO	14	R\$	40,80	R\$	571,20
17		BORRACHA	4	R\$	14,50	R\$	58,00
18		REFIL	4	R\$	18,00	R\$	72,00
19	AUT. 4924	COMPLETO	5	R\$	40,80	R\$	204,00
20		BORRACHA	4	R\$	14,50	R\$	58,00
21		REFIL	2	R\$	18,00	R\$	36,00
22	AUT. 4926	COMPLETO	8	R\$	65,00	R\$	520,00
23		BORRACHA	4	R\$	18,00	R\$	72,00
24		REFIL	4	R\$	22,00	R\$	88,00
25	AUT. 4927	COMPLETO	8	R\$	35,00	R\$	280,00
26		BORRACHA	3	R\$	13,00	R\$	39,00
27		REFIL	3	R\$	19,00	R\$	57,00
28	AUT. 4924 datador	COMPLETO	4	R\$	75,00	R\$	300,00
29		BORRACHA	4	R\$	15,00	R\$	60,00
30		REFIL	4	R\$	22,00	R\$	88,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 7.308,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 07/03/2022 e encerramento em 07/03/2023**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 7.308,70 (sete mil trezentos e oito reais e setenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Materiais:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Nota de Empenho: 2022NE000091

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 2 de março de 2022.

LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
([assinatura digital](#))

LEANDRO SILVA RÉGIS DE OLIVEIRA

Representante Legal
Empresa Leandro Silva Regis de Oliveira

TESTEMUNHAS:

JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA

CPF 066.266.184-23
([assinatura digital](#))

JOÃO MARIA LIMA DE OLIVEIRA

CPF 970.256.664-91
([assinatura digital](#))



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 02/03/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Gestor de Contrato**, em 02/03/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA, Gestor de Contrato**, em 02/03/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22287679** e o código CRC **19BB8EED**.